

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



*D.O. 21-10-1956*  
*Prefeito de Maceió*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 524 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1956.

Dá novo valor à escala padrão de vencimento dos funcionários da Prefeitura e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - A escala padrão de vencimentos dos funcionários da Prefeitura passa a ser a constante da Tabela anexa à presente lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O aumento dos inativos será procedido na forma estabelecida pelo art. 180 da Lei n. 334, de 5 de dezembro de 1953.

Art. 3º - O município não pagará salário inferior ao mínimo adotado para a respectiva região.

Art. 4º - A Prefeitura não poderá pagar adicionais por tempo de serviço superior a 30% (trinta por cento), de acordo com o que estabelece o art. 175, da Lei n. 1724, de 2 de setembro de 1953 (Organização Municipal).

Único - O disposto neste artigo não se aplica aos proventos da inatividade já existentes na data da vigência desta lei.

Art. 5º - As despesas com a presente lei serão cobertas com o excesso de arrecadação a ser apurado na execução orçamentária do corrente exercício e pela anulação parcial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), da Tabela 18 - Serviços de Utilidade Pública - sub consignação 30 do atual orçamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de 1956.

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA  
Prefeito

*Claudenor de Albuquerque Sampaio*  
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO  
Secretário Geral de Administração

*Secretaria Geral de Administração da Prefeitura*

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



TABELA "A"

PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS

PADRÃO	VENCIMENTOS
A .....	3.100,00
B .....	3.300,00
C .....	3.500,00
D .....	3.700,00
E .....	4.000,00
F .....	4.300,00
G .....	4.600,00
H .....	4.900,00
I .....	5.200,00
J .....	5.500,00
K .....	5.800,00
L .....	6.200,00
M .....	6.600,00
N .....	7.000,00
O .....	7.400,00
P .....	7.800,00
Q .....	8.200,00
R .....	8.600,00
S .....	9.000,00
T .....	9.500,00
U .....	10.000,00
V .....	10.500,00
X .....	11.700,00
Y .....	13.000,00
Z .....	15 000,00